

# **Gilcina Lago de Carvalho tem que ressarcir aos cofres público R\$ 125 mil, além de pagar multa de R\$ 4 mil, por saída sem comprovação de recursos da conta do Fundeb.**

21/05/2010

O Tribunal de Contas dos Municípios, nesta quinta-feira (20/05), julgou procedente o termo de ocorrência lavrado contra a prefeita de [Catu](#), Gilcina Lago de Carvalho, pela saída de numerário de conta específica do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, no montante de R\$ 125 mil, sem documento de despesa em valor correspondente, no mês de dezembro de 2008.

A relatoria determinou a formulação de representação ao Ministério Público, ressarcimento aos cofres público do valor de R\$ 125 mil e multa de R\$ 4 mil a gestora, que pode recorrer da decisão.

Mesmo ciente da denúncia, a gestora não apresentou qualquer justificativa para descaracterizar a irregularidade.

PDF gerado em 23/10/2021 08:23:33

[Íntegra do voto do relator](#) do termo de ocorrência lavrado na Prefeitura de Catu. (O voto ficará disponível no portal após a conferência).